



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 938

## Autoriza extensão de calçamento

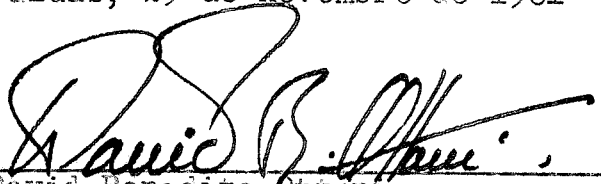
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estender ao predio nº 1361, da Rua Cel. Virgílio Silva, o serviço de calçamento a paralelepípedos, podendo dispender até a importância de ..... Cr\$ 1.373.800,00 (hum milhão, trezentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo 1º, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1961

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal